



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 11/2023 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0020276-62.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.248/1991, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.174/2010, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/03/2023

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de microcomputadores, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.7.1.1 deste Edital;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 22 de março de 2023 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital;

4.1.2 - o PREÇO GLOBAL DO ITEM, ofertado(s) em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.

4.1.3 - catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

4.1.3.1 - Poderá ser indicado o site do fabricante da marca ofertada, em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;

4.1.3.2 - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto ofertado;

4.1.3.3 - É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

4.1.3.4 - Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sites/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.

4.1.3.5 - Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.

4.1.4 - a comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

4.1.4.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

4.1.4.2 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

4.1.5 – o prazo de garantia que deverá ser, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

4.2 – A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

4.2.1 – a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.2.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências.

4.3 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

4.3.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.

4.4 - Caso a licitante se enquadre em alguma das condições previstas no item 6.16, deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento aos requisitos, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010;

4.4.1 - a comprovação supramencionada poderá ser feita:

4.4.1.1 - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

4.4.1.2 - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

4.4.2 - a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

4.5 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

4.6 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O/A Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

a) ao CNPJ;

b) às Fazendas Federal e Estadual;

c) à Seguridade Social;

d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

6.3 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 – Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o capítulo “DA PROPOSTA” e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 – Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.6.2 – As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 – Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL DO ITEM, em moeda corrente nacional.

6.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 – No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 – Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 – Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 – Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlado pelo sistema.

6.15.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 – Após observadas as regras estabelecidas no item 6.15 e respectivos subitens, o pregoeiro enviará às licitantes, via *chat* do sistema eletrônico (Comprasnet), mensagem visando a identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

6.16.1 – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.16.2 – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.16.3 – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.17 – As ME e EPP que atendam ao disposto nos subitens 6.16.1 a 6.16.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

6.18 – Para os efeitos do Decreto n.º 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

6.19 – O exercício do direito de preferência estabelecido no item 6.16 será concedido observando-se os seguintes procedimentos:

6.19.1 – aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.16, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.19.2 – convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no subitem 6.16.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será classificada em primeiro lugar;

6.19.3 – caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 6.19.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas, que estejam enquadradas no subitem 6.16.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para todo o subitem 6.16.3, caso esse direito não seja exercido.

6.19.4 - No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

6.20 – Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitada, ou deixe de cumprir as obrigações previstas neste Edital, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

6.21 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

6.22 – Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, bem como nos itens 6.16 a 6.19, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.22.1 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que a licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que a licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.22.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.23.1 – Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.24 – Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.25 – Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.25.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.31.

6.25.2 – No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.26 – As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.27 – Constatada a hipótese do item 6.22, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.28 – Na situação prevista no item 6.27, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.23.

6.29 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.29.1 – O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.

6.30 – Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.30.1 – A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.30.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.27, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.31 – Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.31.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.20 a 6.31.

8.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada a regra do item 8.3, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da nota de empenho, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.2 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e

anexar cópia da consulta ao processo ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada do fornecimento do objeto da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

9.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documento falso;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

10.1.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a licitante vencedora que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

10.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

10.5.1 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

10.5.2 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco/ Serviço técnico profissional	1	0100	4490.52.41 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de TIC - Computadores	INV EQUITIC

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (**ANEXO ÚNICO**).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

13.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO ÚNICO**).

14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n.º 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 400/2021 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

14.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

14.1.3 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.4 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

14.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da licitante vencedora (ANEXO ÚNICO), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - É dever da licitante/adjudicatária observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2 - É vedada à licitante/adjudicatária a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 - A licitante/adjudicatária deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4 - Caberá à licitante/adjudicatária implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da contratação.

15.5 - A licitante/adjudicatária compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

15.6 - A licitante/adjudicatária deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado

com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.7 - A licitante/adjudicatária deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.8 - Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a licitante/adjudicatária e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

15.9 - A licitante/adjudicatária é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da licitante/adjudicatária será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.10 - A licitante/adjudicatária deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.11 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela licitante/adjudicatária enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

16.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

16.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 16.8.

16.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados,

contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

16.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

16.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

16.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7/2005 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

16.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com.

16.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO ÚNICO - Termo de Referência

Recife, 08 de março de 2023.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 11/2023 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Unid.	Objeto	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço global máximo (R\$)
01	UN	Microcomputador	0451757	60	9.619,00	577.140,00

1.1 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Motivações da Contratação

2.2.1 - Evitar que o desgaste da tecnologia dos equipamentos de TIC comprometa a qualidade da produtividade das unidades citadas nos Estudos Preliminares SEMIC (2027372).

2.2 - Objetivos da Contratação

2.2.1 - Por meio da solução proposta, pretende-se oferecer equipamentos mais eficientes, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas por unidades da área de TIC, bem como de outras unidades do Tribunal que desempenham atividades que requerem computadores com maior poder de processamento e de memória.

2.3 - Benefícios da Contratação

2.3.1 - Incremento de microcomputadores mais modernos, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas nas unidades mencionadas no tópico da Contextualização do Estudos Preliminares SEMIC ([2027372](#)).

2.4 - Alinhamento Estratégico

2.4.1 - A presente contratação está alinhada com o:

a) Objetivo Estratégico 11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI - Planejamento Estratégico Institucional, Ciclo 2021-2026;

b) Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Plano Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);

c) Plano de Contratações Anual 2023 (processo SEI nº [0017807-43.2022.6.17.8000](#)), sequencial 192.

2.5 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados

2.5.1 - Os quantitativos estipulados para as **unidades demandantes** correspondem às solicitações contidas no SIGO (Sistema de Gestão Orçamentária).

Item	Objeto	Qtd	Destinação dos Equipamentos
01	Microcomputador	60	COSIS (desenvolvimento de sistemas) - 20 unidades SERCO (suporte à infraestrutura de rede) - 4 unidades SEMIC (microinformática) - 5 unidades SENIC (Centro de Processamento de Dados) - 7 unidades COSERV (inteligência de negócios e gestão de serviços) - 10 unidades Laboratório de Inovação de TIC - 4 unidades Sala do Pleno - 2 unidades EJE - 2 unidades ASCOM - 2 unidades Reserva Técnica - 4 unidades

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Modelo de Execução e Gestão Contratual

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens abaixo.

3.1.1 - Papéis

3.1.1.1 - Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:

a) Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto;

b) Realizar a inspeção técnica do objeto, para posterior aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

3.1.1.2 - Será de responsabilidade da Gestora da Contratação:

a) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência;

b) Atestar as notas fiscais/fatura, após inspeção técnica do objeto pelo Fiscal Técnico, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato.

3.1.1.3 - Será de responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e demais obrigações previstas em legislação.

3.1.2 - Dinâmica

3.1.2.1 - Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

3.1.2.2 - O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax (81) 3194-9337 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9338.

3.1.2.3 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

3.1.2.4 - A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

3.1.2.5 - Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à SEMIC acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo da SEMIC.

3.1.2.6 - Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

3.1.2.7 - A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3 - Instrumentos Formais

3.1.3.1 - A solicitação de fornecimento dos equipamentos deve ser formalizada pela Seção de Compras à Contratada, por meio de mensagem eletrônica.

3.1.4 - Acompanhamento

3.1.4.1 - A vigência da garantia das soluções deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.4.2 - Esse prazo será contado a partir da data do aceite definitivo do objeto.

3.1.5 - Comunicação

3.1.5.1 - A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

3.1.6 - Recebimento

3.1.6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3.1.6.2 - A Seção de Almoxarifado atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

3.1.6.3 - Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

3.1.6.4 - Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir de notificação, por escrito.

3.1.6.5 - Até a solução destes problemas, não será emitido aceite dos equipamentos.

3.1.6.6 - Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico, e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

3.1.6.7 - A inspeção técnica será realizada em um prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

3.1.6.8 - Após inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até **24 horas**, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

3.1.7 - Transferência de Conhecimento

3.1.7.1 - Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos, cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

3.1.8 - Propriedade Intelectual

3.1.8.1 - Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.1 - Características Gerais

Microcomputador Mini Desktop.

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

4.1.2 - Critérios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.

4.1.3 - Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64).

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 21.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

4.1.4 - Placa-Mãe

Deve suportar o processador cotado.

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16GB (Gigabytes).

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão.

No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C.

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador.
- Possibilidade de desativação das portas USB.
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

4.1.5 - Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB SSD ou SSD M2;
- Suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

4.1.6 - Controladora de Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 4GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho.

Compatibilidade com monitores padrões VGA, DisplayPort e HDMI, devendo ser fornecidos adaptadores caso a controladora de vídeo ofertada não possua todos os padrões.

4.1.7 - Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).

No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no

máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

4.1.8 - Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão 802.11ax.

4.1.9 - Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas.

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar).

LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

Padrão USB, com conector USB macho.

Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

4.1.10 - Mouse

Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

Tecnologia óptica laser ou led de, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões.

Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

Padrão USB, com conector USB macho.

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

4.1.11 - Gabinete

Formato mini desktop.

Dimensões máximas: 20,0 cm x 20,0 cm x 5,0 cm.

Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido.

Dispositivo para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

Trava de segurança, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.

Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less). Caso o disco rígido oferecido seja do tipo SSD M2 NVMe, será permitido o uso de parafuso para fixação na placa-mãe.

O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

4.1.12 - Fonte de Alimentação Elétrica

Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts).

No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor e da fonte do microcomputador) ou cabo similar.

O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

4.1.13 - Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

4.1.14 - Garantia

Mínima de 36 meses, *on-site*, nas dependências da Sede do TRE-PE.

5. VIGÊNCIA

A garantia técnica da solução será de **36 (trinta e seis) meses**, *on-site*, nas dependências da Sede do TRE-PE. Esse prazo de vigência é usual no mercado para microcomputadores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como as oferecidas em sua(s) proposta(s).

6.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

6.2.1 - solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

6.2.2 - responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

6.2.3 - solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do **Contratante**, do novo modelo a ser ofertado;

6.2.4 - fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados;

6.2.5 - não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**;

6.2.6 - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

6.2.7 - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

6.2.8 - **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.2.8.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

6.2.9 - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

6.2.10 - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

7.1 - Serão de responsabilidade do TRE/PE:

7.1.1 - acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

7.1.2 - receber e conferir o material;

7.1.3 - prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

7.1.4 - notificar a **Contratada**, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

7.1.5 - efetuar o pagamento na forma pactuada;

7.1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;

7.1.8 - publicar o extrato da nota de empenho no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

8. SANÇÕES

Conforme disposto no Edital.